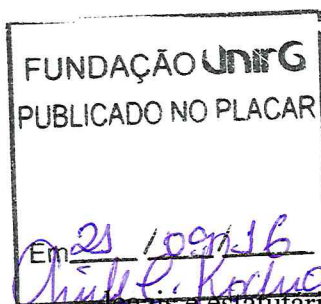


PORTARIA N. 902 /2016, DE 21 DE Setembro DE 2016.



“Autoriza a concessão de suprimento de Fundos para atender ao Congresso Científico e da outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 013/2013 de 03 de janeiro de 2013.

Considerando a necessidade da Fundação Unirg de atender a despesas decorrentes do deslocamento de palestrantes para o Congresso Científico, que não cobraram honorários para participação no evento;

Considerando que pela natureza e excepcionalidade, não é possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador, na forma da Lei Federal 4320/64, nem a realização precedência de licitação ou sua dispensa, em conformidade com a Lei 8666/93;

Considerando ainda o que estabelece o art. 68 da Lei 4320/64, regulamentada no art. 45 do Decreto Federal 93872/86;

Considerando o Parecer nº 238/2016 da Procuradoria Jurídica da Fundação Unirg que se manifestou favorável à instituição do presente Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos no valor de **R\$ 3000,00 (três mil reais)** para custear despesas de deslocamento e alimentação durante a viagem dos palestrantes que irão ministrar no Congresso Científico, em conformidade com as especificações abaixo:

Parágrafo Primeiro: O valor da ajuda de custo a ser concedida a cada palestrante que não cobrar honorários para participação no evento será de até R\$ 300,00 (trezentos reais);

Parágrafo Segundo: A prestação de contas sobre o valor acima deverá ser feita mediante comprovação do repasse ao palestrante da quantia referente à ajuda de custo e da participação no evento;

Parágrafo Terceiro: A prova do repasse ao palestrante do valor referente à ajuda de custo deverá ser feita mediante comprovante de depósito ou transferência em sua conta bancária ou recibo assinado por ele;

Parágrafo Quarto: A prova da participação no evento deverá ser feita por registro fotográfico, Certificado de Participação, além da declaração de participação emitida pelo Servidor indicado na cláusula terceira;

Parágrafo Quinto: Os recursos para pagamento da ajuda de custo é originado da Dotação Orçamentaria: 0004.0401.12.364.1241.2108 - Manutenção do Congresso Científico. Elemento de Despesa 3.3.90.36.5500.00.000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa física.

Art. 2º Fica designado Servidor **DEIJARES BATISTA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1458, CPF nº 865.103.631-00, Gerente Financeiro, para sacar o valor total de R\$ 3.000.00 (três mil reais) e repassar, em espécie, à Servidora **MILLENA PEREIRA XAVIER**.

Art. 3º Fica nomeado como responsável pela guarda do valor e repasses aos palestrantes a **SERVIDORA MILLENA PEREIRA XAVIER**, matrícula 2742, CPF 735.668.531-00.

Art. 4º Fica designado o servidor **MARLLOS PERES DE MELO**, Matrícula nº 1906, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento/suprimento de fundos.

Art. 5º. O prazo de aplicação do recurso limitar-se-á ao tempo de duração do Congresso Científico.

Art. 6º Fica vedada à Servidora **Millena Pereira Xavier** o repasse de qualquer numerário sem a exigência prévia dos comprovantes previstos nos Parágrafos 3º e 4º do artigo primeiro;

Art. 7º A servidora **Millena Pereira Xavier** deverá apresentar os autos do Processo Administrativo UnirG nº 2016.32.011875 à Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação UnirG com todos os comprovantes previstos nos Parágrafos 3º e 4º do artigo primeiro no dia 24/09/2016, sob pena de responsabilização pela não prestação de contas sob o numerário em sua responsabilidade;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos no período compreendido entre o dia 20 a 23/09/2016.

Gabinete do Presidente da Fundação UNIRG, aos 21 de setembro de 2016.


Antônio Sávio Barbalho do Nascimento
Presidente da Fundação UnirG
Portaria nº 013/2013)